



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 3.464, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Inclui os parágrafos 4º e 5º no Artigo 2º do Decreto Número 3446 de 08 de julho de 2019".

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam incluídos os parágrafos 4º e 5º no Artigo 2º do Decreto número 3446, de 08 de julho de 2019, que terão a seguinte redação:

Artigo 2º...

§ 4º. *Para os ambulantes do município, que atuam no ramo de alimentação, fica autorizada a instalação das barracas no período dia 10 (dez) a 19 (dezenove) de agosto, sendo que poderão montar as barracas a partir das 08h00min do dia 10 (dez), em razão do início do início das festividades de Nossa Senhora dos Remédios.*

§ 5º. *A definição dos locais de instalação do comércio ambulante será feita mediante sorteio, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2019 às 09h00min.*

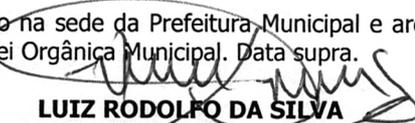
Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 31 de julho de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos